



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE
ENTREGA VOLUNTÁRIA – PEVSCG
PARA COLETA DE VIDROS NO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a implantação dos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, destinados à coleta de resíduos de vidro, com o objetivo de promover a destinação ambientalmente adequada e o reaproveitamento desse material.

Art. 2º Os PEVs de que trata esta Lei são contêineres ou estruturas apropriadas, estrategicamente instaladas em locais públicos de fácil acesso, nos quais os cidadãos poderão depositar, de forma voluntária, resíduos de vidro como garrafas, potes, frascos e outros materiais semelhantes.

Art. 3º Compete ao Município:

I – Definir os locais para instalação dos PEVs, observando critérios de acessibilidade, segurança e abrangência territorial;

II – Promover campanhas de educação ambiental e conscientização sobre a importância da separação e destinação correta do vidro;

III – Assegurar que o material coletado seja encaminhado para reciclagem ou outro destino ambientalmente adequado, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

IV – Adotar medidas que inibam o uso indevido dos recipientes de vidro descartados, especialmente para fins ilícitos, como a falsificação de bebidas.

PROJETO DE LEI N.º _____/2025. Dispõe sobre a implantação de pontos de entrega voluntária pevscg para coleta de vidros no município de campina grande e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Art. 4º A implantação dos PEVs poderá ocorrer de forma gradativa, conforme disponibilidade orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 12 de novembro de 2025.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Campina Grande, a implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) destinados à coleta de resíduos de vidro, promovendo uma destinação ambientalmente correta e o reaproveitamento desse material.

A proposta busca contribuir com as políticas públicas de sustentabilidade, limpeza urbana e preservação ambiental, reduzindo o descarte inadequado de vidros em vias públicas, terrenos baldios e áreas de convivência, que além de causar poluição visual e ambiental, representam riscos à saúde e à segurança da população.

Campina Grande é uma cidade em constante crescimento, com intenso consumo em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e residências. No entanto, ainda há pouca estrutura voltada especificamente à coleta seletiva de vidros, material 100% reciclável que, se descartado de forma correta, pode retornar à cadeia produtiva, gerando renda e reduzindo a extração de novos recursos naturais.

A implantação dos PEVs facilitará o acesso da população aos pontos de descarte, incentivando a participação cidadã e a consciência ambiental coletiva. Além disso, o projeto se alinha aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que preconiza a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a destinação adequada dos resíduos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Portanto, esta iniciativa visa tornar Campina Grande uma cidade mais limpa, sustentável e comprometida com o meio ambiente, estimulando práticas que unem gestão pública eficiente, responsabilidade social e preservação ambiental.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto em benefício da população campinense e do nosso meio ambiente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 12 de novembro de 2025.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador